



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

OFICIO Nº 34/2021

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Prezado senhor (a)

Venho formalmente por meio desta solicitação, requerer a contratação de empresa especializada em realizar reforma das cadeiras do auditório do centro de eventos municipal que conforme Lei nº495/2021 de 30/06/2021 a qual dispõe sobre a Cessão de uso de Prédio Público que será utilizado pela Câmara Municipal de Verê.

Motivação: Esta solicitação motiva-se para atender as necessidades da Câmara Municipal de Verê, por meio da mais eficiente e vantajosa solução, garantindo-se o comodidade e o bem estar ao público.

Sugere-se em razão do objeto a ser contratado, que seja feita a contratação da empresa via Contratação Direta através de dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, inc II da Lei 14.133/2021.

Por fim, em relação a fiscalização e gestão do objeto a ser contratado, informamos que ficará a cargo do(s) servidor(es) designados pelo diretor responsável desta entidade.

Assim, uma vez justificado o procedimento e aprovado pela Autoridade Competente, fica clara a pertinência desta solicitação.

Sem mais para o momento.

Verê, 15 de julho de 2021.

É o parecer.

**MARILENE WARMLING**  
**SECRETÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO

1. De acordo com o estabelecido no Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, o setor de Contabilidade e Orçamento deverá informar sobre a existência de dotações orçamentárias para tal fim;
2. Após, a tesouraria deverá informar sobre a existência de disponibilidade de recursos para cobrir a despesa;
3. Com as informações acima, seja encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do parágrafo único do art. 75 da Lei 14.133/21;
4. Atendidas as providências supramencionadas, que seja novamente concluso os presentes documentos para posterior deliberação;

Cumpra-se.

Verê, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021.

  
Diomeres Rizzo de Souza  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148  
Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)  
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## DISPENSA Nº 02/2021 - CMV

OBJETO – Contratação de empresa especializada em realizar reforma das cadeiras do auditório do centro de eventos municipal que conforme Lei nº495/2021 de 30/06/2021 a qual dispõe sobre a Cessão de uso de Prédio Público que será utilizado pela Câmara Municipal de Verê.

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	001	Contratação de empresa especializada em realizar reforma das cadeiras a Câmara Municipal de Verê.	01	und	7.260,00	7.260,00
TOTAL						7.260,00

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Orçamento próprio da Câmara Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa Cia Sul Assistência Técnica - Me, CNPJ n.º 14.934.622/0001-00, localizada no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Alípio Farias, 76, centro, Cep: 99.700-010, considerando o que consta no o art. 75, inc II da Lei 14.133/2021 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Verê - PR, 19 de julho de 2021.

  
Valmir João Gotz

Presidente da Comissão de Licitações  
**PARECER CONTÁBIL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

Em atenção a solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal para a verificação de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. ( X ) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. ( ) – Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

## I. – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO DO PROCESSO/ANO:	DO	02/2021
DATA DO PROCESSO:		19/07/2021
MODALIDADE:		DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:		Contratação de empresa especializada em realizar reforma das cadeiras do auditório do centro de eventos municipal que conforme Lei nº495/2021 de 30/06/2021 a qual dispõe sobre a Cessão de uso de Prédio Público que será utilizado pela Câmara Municipal de Verê.
VALOR MÁXIMO:		R\$ 7.260,00

## II. – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 468/2020

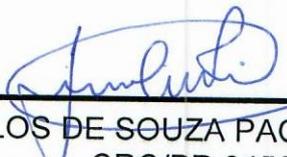
### III – ORIGEM

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Recursos Provenientes da Câmara Municipal

Verê-Pr, 19 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO  
CRC/PR 045655/O-4



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148  
Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)  
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação com base na Lei 14.133/2021.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Verê, acerca da possibilidade de se realizar através de Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada em realizar reforma das cadeiras do auditório do centro de eventos municipal que conforme Lei nº495/2021 de 30/06/2021 a qual dispõe sobre a Cessão de uso de Prédio Público que será utilizado pela Câmara Municipal de Verê.

#### **Do relatório:**

O processo teve início com o Ofício de solicitação por parte do departamento interessado, no qual motivou as razões de seu interesse em realizar a referida contratação, de modo que a contratação de pessoa jurídica a ser contratada seja capaz de fornecer a reforma das cadeiras para a Câmara Municipal de Verê.

O Departamento de Licitação da entidade instruiu o processo junto ao departamento de contabilidade, onde verificou a existência de dotação orçamentária suficiente para o custeio da despesa dessa contratação, pelo departamento responsável, ficando a continuidade do processo autorizada pelo gestor da entidade.

O Presidente do Departamento de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc II, da Nova



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 - Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148  
Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)  
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), em razão do valor se encaixar no limite de até R\$ 50.000,00 reais.

## 1. Da análise:

Inicialmente, cabe esclarecer que a licitação é dispensável quando o objeto a ser contratado pode ser licitado, porém, a lei permite que ele seja contratado via dispensa, desde que o objeto se encaixe dentro do rol taxativo de hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

No caso concreto, ora em análise, verifica-se a possibilidade de ser aplicada a dispensa, em virtude de se encaixar na hipótese prevista no art. 75, inc II da Lei 14.133/2021, no qual autoriza a contratação direta por dispensa de serviços cujo o valor seja inferior a R\$ 50.000,00 reais, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ademais, é importante destacar que para a contratação direta mediante dispensa ser considerada regular, a entidade deve observar e seguir todos os passos instruídos no art. 72 da Lei 14.133/2021, que prevê o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERE

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148  
Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)  
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Pela leitura dos dispositivos supracitados, podemos concluir que para a efetivação da dispensa de licitação de forma regular, todas as etapas dispostas no art. 72 da Lei devem ser seguidas pelo departamento responsável para efetivar a contratação nos termos da lei.

Importante frisar que para torna-se possível a contratação neste caso em análise, é necessário estar comprovado além de outros pressupostos, que a empresa contratada seja capaz de atender e executar os serviços a ser contratado, sob pena de danos ao erário para a entidade. Portanto, a licitante contratada deve ser capaz de executar o serviço objetivado com a qualidade esperada e eficiência pretendida.

## 2. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atendimento da pretensão do Departamento de Licitações interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 75, inc II, da Lei nº 14.133/2021, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Alerta ainda, esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 72 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia e legalidade dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do Departamento solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto a ser adquirido, pelo que o presente opinativo se justifica exclusivamente aos





# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

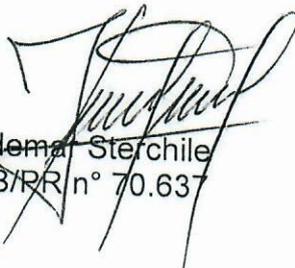
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 - Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148  
Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)  
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

contornos jurídicos formais do caso em análise.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Verê/PR, 19 de julho de 2021



Valdemar Sterchile  
OAB/PR n° 70.637



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar reforma das cadeiras do auditório do centro de eventos municipal que conforme Lei nº495/2021 de 30/06/2021 a qual dispõe sobre a Cessão de uso de Prédio Público que será utilizado pela Câmara Municipal de Verê.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo se encontra em condições de ser realizado, considerando o disposto no o art. 72, da Lei 14.133/2021.

Verê-Pr, 19 de julho de 2021.

Valmir João Gotz

Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 02/2021 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar reforma das cadeiras do auditório do centro de eventos municipal que conforme Lei nº495/2021 de 30/06/2021 a qual dispõe sobre a Cessão de uso de Prédio Público que será utilizado pela Câmara Municipal de Verê.

Em cumprimento ao disposto no o art. 75, inc II da Lei 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
Cia Sul Assistência Técnica	1	Und	01	7.260,00	7.260,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 02/2021 - Processo dispensa: R\$ 7.260,00 (sete Mil, Duzentos e sessenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 23 de julho de 2021.

  
DIOMERES RIZZO DE SOUZA  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## FOLHA DE ATA Nº 02/2021

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A", "B" E "C" E ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ENVELOPE "A", RELATIVAS À LICITAÇÃO Nº 01/2021 - DISPENSA, MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR REFORMA DAS CADEIRAS DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL QUE CONFORME LEI Nº495/2021 DE 30/06/2021 A QUAL DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO QUE SERÁ UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ.

No dia dezenove de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Verê - PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da portaria 11/2021, de dezesseis de julho de dois mil e vinte e um, composta por Valmir João Gotz, para recebimento dos envelopes "A", documentos de habilitação, "B" proposta técnica e "C" proposta de preços, que para publicidade ficou exposta no mural da Câmara Municipal e no site do tribunal de Contas do Estado do Paraná – [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), **Jornal de Beltrão no dia dezenove de dois mil e vinte e um, na AMP – Associação dos Municípios do Paraná no dia dezenove de dois mil e vinte um.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação recebeu os envelopes "A", "B" e "C" das seguintes empresas: o qual foi devidamente rubricado pelos membros da comissão de licitação. A empresa não apresentou representante. Abertos os envelopes "A" e analisada a documentação pela comissão de licitações, FOI CONSIDERADA HABILITADA A LICITANTE CIA SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME, CNPJ n.º14.934.622/0001-00, localizada no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Alipio Farias, 76, Bairro centro, Cep: 99.700-010. A licitante renunciou expressamente ao prazo de recurso em relação a habilitação da mesma. Pelo presidente da comissão de licitações foi informado de que em prosseguimento a este procedimento licitatório encaminha o envelope "B" (Proposta Técnica), para fins de que a referida comissão designe data de abertura; análise e julgamento dos referidos documentos, mediante notificação as licitantes habilitadas. Todos os presentes rubricaram a documentação do processo e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes que assim o desejarem. Verê - Pr, dezenove de julho de dois mil e um.

Valmir João Gotz  
Presidente

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

FERNANDA MIQUILINO 93787138072

### Nome do Empresário

FERNANDA MIQUILINO

### Nome Fantasia

CIA SUL ASSISTENCIA TECNICA

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

3075746011

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

RS

### CPF

937.871.380-72

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2012

## Número de Registro

### CNPJ

14.934.622/0001-00

## Endereço Comercial

### CEP

99700-010

### Logradouro

RUA ALIPIO FARIAS

### Número

76

### Bairro

CENTRO

### Município

ERECHIM

### UF

RS

## Atividades

### Data de Início de Atividades

25/01/2012

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Reparador(a) de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, independente

### Atividade Principal (CNAE)

33.14-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME11909298

14934622000100

13/07/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDA MIQUILINO 93787138072**  
**CNPJ: 14.934.622/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:23 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **6D52.64B0.5C1F.574D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDA MIQUILINO 93787138072 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.934.622/0001-00  
Certidão nº: 21664835/2021  
Expedição: 12/07/2021, às 11:12:43  
Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA MIQUILINO 93787138072 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.934.622/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.934.622/0001-00

**Razão Social:** FERNANDA MIQUILINO

**Endereço:** RUA ALÍPIO FARIAS 76 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041601124785966994

Informação obtida em 13/07/2021 09:08:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Certidão de Situação Fiscal nº **0017174297**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **14.934.622/0001-00**

Certificamos que, aos **12** dias do mês de **JULHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte.....: **FERNANDA MIQUILINO**  
CPF/CNPJ.....: **14.934.622/0001-00**  
Insc. Municipal...: **38500**  
Endereço.....: **RUA ALIPIO FARIAS, 76**  
Bairro.....: **CENTRO**  
Cidade.....: **Erechim**  
Atividades.....:  
3314-7/09 Serviços de conserto de máquinas para escritório  
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário  
4759-8/01 Com.varej.art.de tapeçaria,cortinas e persianas  
4789-0/07 Com.varej.de equip. para escritório

Certificamos que revendo os registros em nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima possui débitos com o Município de Erechim, cujo débito encontra-se em moratória, visto o tributo estar com o parcelamento em dia até esta data ou possuir recurso administrativo não julgado até esta data.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda pública Municipal, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 10/10/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 214934622000100  
Emitida às 11:14:43 do dia 12/07/2021.  
Código de Autenticidade 30EA.1B45



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.934.622/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/01/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDA MIQUILINO 93787138072</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIA SUL ASSISTENCIA TECNICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ALIPIO FARIAS</b>	NÚMERO <b>76</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>99.700-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fernandamiquilino@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(54) 8118-0086</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2021** às **09:12:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## ORÇAMENTO

QUANTIDADE	SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120	Estofamentos	60,00	7.200,00
250mt	Perfil	5,50	1.375,00
05	Assentos	76,00	380,00
04	Encosto L	58,00	232,00
110	Mão de Obra	5,00	550,00

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 9.737,00**

*Jhonatan G.M. da Silva*

JMS CADEIRAS  
Jhonatan G. M. da Silva  
CNPJ 36 234 934/0001-35  
Chapecó/SC



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDA MIQUILINO 93787138072**  
**CNPJ: 14.934.622/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:01:23 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **6D52.64B0.5C1F.574D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDA MIQUILINO 93787138072 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.934.622/0001-00  
Certidão nº: 21664835/2021  
Expedição: 12/07/2021, às 11:12:43  
Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA MIQUILINO 93787138072 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.934.622/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.934.622/0001-00

**Razão Social:** FERNANDA MIQUILINO

**Endereço:** RUA ALIPIO FARIAS 76 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041601124785966994

Informação obtida em 13/07/2021 09:08:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017174297**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **14.934.622/0001-00**

Certificamos que, aos **12** dias do mês de **JULHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027071218**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte.....: **FERNANDA MIQUILINO**  
CPF/CNPJ.....: **14.934.622/0001-00**  
Insc. Municipal...: **38500**  
Endereço.....: **RUA ALIPIO FARIAS, 76**  
Bairro.....: **CENTRO**  
Cidade.....: **Erechim**  
Atividades.....:  
3314-7/09 Serviços de conserto de máquinas para escritório  
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário  
4759-8/01 Com.varej.art.de tapeçaria,cortinas e persianas  
4789-0/07 Com.varej.de equip. para escritório

Certificamos que revendo os registros em nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima possui débitos com o Município de Erechim, cujo débito encontra-se em moratória, visto o tributo estar com o parcelamento em dia até esta data ou possuir recurso administrativo não julgado até esta data.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda pública Municipal, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 10/10/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 214934622000100  
Emitida às 11:14:43 do dia 12/07/2021.  
Código de Autenticidade 30EA.1B45



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 - Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End. Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

Contrato de prestação de serviços nº 002/2021, que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ e de outro lado CIA SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Câmara Municipal de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 474, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.916.940/0001-04, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, senhor Diomeres Rizzo de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N° 5.467640-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.381.499-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CIA SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME, CNPJ n.º 14.934.622/0001-00, localizada no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Alipio Farias, 76, Bairro centro, Cep: 99.700-010, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através da Processo dispensa - 02/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em realizar reforma das cadeiras do auditório do centro de eventos municipal que conforme Lei nº495/2021 de 30/06/2021 a qual dispõe sobre a Cessão de uso de Prédio Público que será utilizado pela Câmara Municipal de Verê, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	001	Contratação de empresa especializada em realizar reforma das cadeiras a Câmara Municipal de Verê.	Und	01	7.260,00	7.260,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 02/2021 - Processo dispensa.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para a prestação de serviço contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERE

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148  
Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)  
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 02/2021 – Processo dispensa e consequente contrato, são oriundos da receita própria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na CÂMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do presente termo, na Câmara Municipal de Verê – PR.

## CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) por relevante interesse da Câmara Municipal de Verê, devidamente justificado.
- e) este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- f) os demais mencionados no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERE

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 - Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no o art. 90, da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 02/2021 – Processo dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 - Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148  
Cep 85585-000 End.Elet [camara@vere.com.br](mailto:camara@vere.com.br)  
C.N.J. 00.994.916/0001-04

decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

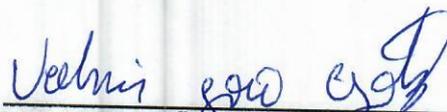
## CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

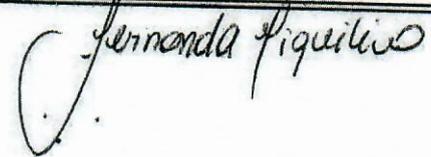
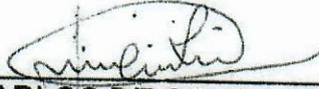
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 26 de julho de 2021.

 DIOMERES RIZZO DE SOUZA CPF Nº 778.381.499-91	CIA SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME CNPJ Nº 14.934.622/0001-00
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	FERNANDA MIQUILINO CPF Nº 937.871.380-72

TESTEMUNHAS:

  
VALMIR JOÃO GOTZ

  
  
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO